

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 20 DE OUTUBRO DE 1966.

Concede autorização à Prefeitura Municipal de Afuá autorizada a realizar uma operação de crédito com o Governo do Estado do Pará, através do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará (IDESP), até o limite máximo de Cr\$ 6.000.000 (Seis Milhões de Cruzeiros). Mediante condições que constituam normas uniformes para financiamento à Prefeituras do Interior.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Afuá autorizada a realizar uma operação de crédito, com o Govêrno do Estado do Pará, através do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Para, até o limite máximo de seis milhões de cruzeiros.....(Cr\$ 6.000.000), mediante condições que constituam normas uniformes, para financiamentos a Prefeituras do Interior.

Parágrafo único. - O valor de operação de crédito de que trata o artigo anterior deverá ser aplicado no serviço de Luz e Energia Elétrica do Município de Afuá.

Art.2º - Para garantia da operação de crédito ora autorizada, poderá a Prefeitura Municipal de Afuá caucionar as verbas dos Impostos de Renda e Consumo, referentes ao exercício de 1965, a serem recebidas no presente ano.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 20 de outubro de 1966.

João Renato Franco  
Presidente

Simpliciano Medeiros  
1º Secretário

Victor Paz  
2º Secretário

DOE Nº 20.898, DE 27/10/1966.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.